



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



L E I Nº 192.

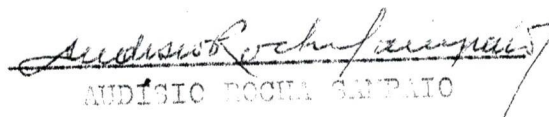
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores do Município, em exercício, aposentados, professores subvencionados e pessoal da limpeza pública, um abono de natal correspondente a 1 (um) mês de vencimentos.

ART. 2º - Para fazer face a despesa com a concessão do abono constar do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância total // do mencionado abono.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE AGOSTO DE 1962.


AUDÍSIO ROCHA SAMPAIO
PREFEITO